MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
DECRETO MUNICIPAL Nº 722/2023;

DADOS DO AVISO	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	**Até dia 24/04/2025, às 17h**
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENOS DE HABILITAÇÃO	documentos.editais@toledo.pr.gov.br

O **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, com sede na Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, inscrita no CNPJ/MF sob n° 76.205.806/0001-88, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Contratação da empresa LABOPRIME LABORATÓRIOS, CNPJ nº 15.428.335/0001-82, localizada na Rodovia SC 477, Km 5, nº 341, Bairro dos Lados – Rodeio/SC, para a prestação de serviços de coleta e análise físico-química da água subterrânea dos poços de monitoramento, das amostras de efluentes das lagoas de tratamento de chorume e da Estação de Tratamento de Efluentes (ETE), bem como da água superficial do Rio São Francisco, na área do Aterro Sanitário e do Novo Aterro Sanitário Municipal. O serviço tem como objetivo atender às exigências do automonitoramento ambiental do Aterro Sanitário Municipal, Toledo, Paraná.

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar

Anexo III – Relação de Documentos de Habilitação e Declarações

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 17/04/2025 14:56:23. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 17/04/2025 15:10:42. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 6b80c441-2d9d-492c-920c-03438805d830

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. REGÊNCIA LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação no Município de Toledo são regidas pelos dispositivos legais:
a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. I e II;
b) Decreto nº 722 de 22 de fevereiro de 2023;

2. OBJETO

Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e Estudo Técnico Preliminar Anexo II.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:
a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal n° 14.133/21;
e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão n° 746/2014 - TCU Plenário);
f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei n° 14.133/21.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de publicação de sua publicação na imprensa oficial.

5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: documentos.editais@toledo.pr.gov.br, fazendo referência no assunto do e-mail a Proposta DISPENSA DE LICITAÇÃO

6. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 17/04/2025 14:56:23. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 17/04/2025 15:10:42. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 6b80c441-2d9d-492c-920c-03438805d830

6.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:
a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dento do preço máximo que o MUNICÍPIO se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

6.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados no Anexo III com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 PROPOSTAS DE PREÇOS
8.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declara vencedora a que apresentar o menor preço.

8.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

8.2 HABILITAÇÃO
8.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

8.2.2 Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sansões estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 17/04/2025 14:56:23. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 17/04/2025 15:10:42. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 6b80c441-2d9d-492c-920c-03438805d830

10.3 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de oficio ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo MUNICÍPIO.

10.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

10.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

10.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:
a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

10.8.1 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:
a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Toledo, datado e assinado eletronicamente.

MARCELO DOUGLAS MARQUES
Secretário da Administração

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 17/04/2025 14:56:23. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 17/04/2025 15:10:42. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 6b80c441-2d9d-492c-920c-03438805d830

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Análise de Água - Aterro
(Solicitação n° 213/2025)

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação da empresa LABOPRIME LABORATÓRIOS, CNPJ nº 15.428.335/0001-82, localizada na Rodovia SC 477, Km 5, nº 341, Bairro dos Lados – Rodeio/SC, por meio de Dispensa de Licitação, para a prestação de serviços de coleta e análise físico-química da água subterrânea dos poços de monitoramento, das amostras de efluentes das lagoas de tratamento de chorume e da Estação de Tratamento de Efluentes (ETE), bem como da água superficial do Rio São Francisco, na área do Aterro Sanitário e do Novo Aterro Sanitário Municipal. O serviço tem como objetivo atender às exigências do automonitoramento ambiental do Aterro Sanitário Municipal, no Município de Toledo, Paraná, em conformidade com a legislação ambiental vigente e nos termos da tabela abaixo, observadas as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Código	Discriminação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
62423	**Análise básica de ÁGUAS SUBTERRÂNEAS,** de acordo com a Portaria IAP n° 259, de 26/09/2014, considerando os seguintes parâmetros: • Nível da água; • Condutividade Elétrica; • Turbidez; • Temperatura Ambiente; • Temperatura Líquido; • pH; • Sólidos Totais; • Sólidos Dissolvidos; • Coliformes Termotolerantes; • Cloreto; • Sulfeto; • Fluoreto; • Sódio; • Sulfato (expresso em SO4); • Surfactantes; • Nitrito (expresso em N).	UN	7	R$ 360,00	R$ 2.520,00
62424	**Análise completa de ÁGUAS SUBTERRÂNEAS**, de acordo com a Portaria IAP n° 259, de 26/09/2014, considerando os seguintes parâmetros: • Alumínio; • Antimônio; • Arsênio; • Bário; • Boro; • Cádmio; • Chumbo; • Cobalto; • Cobre; • Cromo; • Ferro; • Manganês; • Mercúrio; • Molibdênio; • Níquel; • Nitrato (expresso em N); • Prata; • Selênio; • Zinco; • Benzeno; • Cloreto de vinila; • Cresóis; • Estireno; • Etilbenzeno; • Fenol; • Tetracloreto de carbono;	UN	7	R$ 1.125,00	R$ 7.875,00

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 17/04/2025 14:56:23. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 17/04/2025 15:10:42. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 6b80c441-2d9d-492c-920c-03438805d830

	• Tolueno; • Xilenos.				
62425	**Análise básica de CHORUME**, de acordo com a Portaria IAP n° 259, de 26/09/2014, considerando os seguintes parâmetros: • pH; • Vazão; • Temperatura; • Materiais Sedimentáveis; • Sólidos Suspensos Totais; • Regime de lançamento; • Materiais flutuantes; • DBO; • DQO; • Óleos minerais; • Óleos vegetais e gorduras animais.	UN	2	R$ 240,00	R$ 480,00
67413	**Análise básica de ÁGUAS SUPERFICIAIS**, de acordo com a Portaria IAP n° 259, de 26/09/2014, considerando os seguintes parâmetros: • DBO; • DQO; • OD; • pH; • Toxidade (Daphnia magna); • Fósforo Total; • Temperatura (ºC); • Sólidos Suspensos (mg/L).	UN	2	R$ 420,00	R$ 840,00
TOTAL GERAL:					**R$ 11.715,00**

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Estudo Técnico Preliminar que embasou o presente Termo de Referência;
1.2.2. Pesquisa de Preços;
1.2.3. A proposta e documentação de habilitação da empresa;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

2.1. O fornecedor será contratado por meio da realização de procedimento de Dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e a justificativa encontra-se pormenorizada em Tópico específico no Estudo Técnico Preliminar, apêndice do Termo de Referência.
2.2. Ainda que se trate de contratação direta, realizada por meio de dispensa de licitação, por constituir uma exceção à regra de licitar, o Município de Toledo manterá observância estrita aos preceitos legais, pelo que justifica o presente ato por meio de processo administrativo, de forma a tornar explicita a motivação na escolha do fornecedor, bem como o atendimento aos princípios da administração pública.
2.3. Será observado ainda o § 3º do Art. 75 da Lei 14.133/2021:

> § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 11.715,00 (onze mil setecentos e quinze reais), conforme custos unitários apostos no item 1 deste Termo.
3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
3.2. O documento Cotação de Preços nº 84/2025 (anexo) apresenta os valores coletados no mercado, no Sistema Banco de Preços e os Valores da última contratação feita pelo Município, os quais serviram para definição da empresa a ser contratada.
3.3. Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública apresentamos documentos que demonstram que o preço proposto é o praticado no mercado para a prestação do

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 17/04/2025 14:56:23. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 17/04/2025 15:10:42. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 6b80c441-2d9d-492c-920c-03438805d830

referido serviço ou pelo próprio fornecedor, nos termos do Decreto Municipal nº 722, de 22 de fevereiro de 2023.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação de laboratório para coleta e análise fisioquímica de água e chorume, no Aterro Sanitário, localizado na Rodovia Toledo - Ouro Verde do Oeste, Km 10 - PR 317, neste município de Toledo, Paraná, ao qual, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

6.1.1. O laboratório deverá ter Certificado de Credenciamento de Laboratório junto ao IAT, conforme documento anexo a esse Termo de Referência.

6.1.2. O laboratório deverá apresentar a cadeia de custódia das análises realizadas.

6.1.3. Qualidade dos serviços: Os serviços devem atender aos requisitos técnicos de qualidade e segurança estabelecidos pelos órgãos competentes.

6.1.4. Prazo de entrega: O prazo de entrega deve ser compatível com as necessidades da Secretaria, evitando atrasos e prejuízos para as atividades desenvolvidas.

6.2. Subcontratação:

6.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.3. Garantias Contratuais

6.3.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

6.3.1.1. Baixo preço de contratação;

6.3.1.2. Não há complexidade na presente licitação e a entrega do material será de forma direta e não parcelada, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

6.3.1.3. A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação;

6.3.1.4. A exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo da contratação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. Vigência Contratual

7.1.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

7.2. Condições e Prazos de Execução

7.2.1. Início da execução do objeto: 10 dias da emissão da Ordem de Serviço;

7.2.2. A realização da coleta e entrega dos relatórios deverão ser realizados em até 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

7.2.3. Local da coleta: Aterro Sanitário localizado na Rodovia Toledo - Ouro Verde do Oeste, Km 10 - PR 317, neste município de Toledo, Paraná.

7.2.3.1. Horário para realização da coleta: 08h as 11h / 13h00 as 17h00 7.2.3.2 É de inteira responsabilidade da Proponente todos os custos decorrentes da execução dos serviços, desde a sua origem até o local de destino.

7.2.4. Caso não seja possível a execução dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2.5. Caso os serviços não sejam realizados no prazo estabelecido acima, o fiscal designado iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

7.2.6. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega da realização dos serviços.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 17/04/2025 14:56:23. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 17/04/2025 15:10:42. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 6b80c441-2d9d-492c-920c-03438805d830

7.3. Da Execução dos Serviços:

7.3.1. Para o lote 001, área do Aterro existente, cabe a contratada a realização dos ensaios nos poços de monitoramento e na lagoa de chorume, conforme tabela do item 1.1.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto será realizada de acordo com o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

8.1.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes indicadores:

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)	
Adequação do Método de avaliação dos de coleta e análises de parâmetros de chorume bruto e águas subterrâneas, objetivando o automonitoramento do Aterro Sanitário Municipal	
Item	**Descrição**
Finalidade	• Realizar o cumprimento integral do Termo de Referência; • Garantir entrega dentro dos prazos estabelecidos.
Meta a cumprir	• Apresentar os relatórios de análises conforme exigência no Termo de Referência e que seja validado pelo IAT.
Instrumento de medição	• Resultado das Análises, contendo os requisitos mínimos listados no TR.
Forma de acompanhamento	• Reuniões de acompanhamento e esclarecimentos, caso necessário.
Periodicidade	Sempre que necessário
Início de vigência	A partir do recebimento do Empenho ou instrumento congênere.
Fator de aplicação para redimensionamento de pagamento	Realização inadequada ou incompleta do serviço solicitado no Empenho: DESCONTO de 10% sobre o valor faturado para o produto.
	Não atender aos prazos e demandas estipuladas no Termo de Referência. DESCONTO de 5% sobre o valor faturado para o produto.
Sanções	Serão aplicadas em conformidade com o capítulo específico do TR, sem prejuízo dos descontos acima mencionados, podendo haver cumulação entre os descontos de produtividade, as advertências e/ou suspensões e as multas.
Observações	As aferições e conferencias serão realizadas pelos fiscais de contrato.

8.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.1.2.1. não produziu os resultados acordados;

8.1.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

8.1.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada

8.2. Critérios de Recebimento

8.2.1. Os relatórios das análises serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, após recebimento dos documentos, analisados pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.2.1.1. O Contratado fica obrigada a reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.2.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

8.2.1.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.2.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

8.2.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 25 (vinte e cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 17/04/2025 14:56:23. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 17/04/2025 15:10:42. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 6b80c441-2d9d-492c-920c-03438805d830

8.2.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
8.2.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
8.2.4.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
8.2.4.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no relatório de Medição a ser emitido pela Fiscalização do Contrato.
8.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
8.2.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.3. Forma e prazos de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
8.3.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
8.3.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
8.3.2.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
8.3.3. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, em que:
I = índice de atualização financeira;
TX = percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e
VP = Valor da parcela em atraso.

8.4. Condições de pagamento

8.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
8.4.2. O pagamento será condicionado ao atendimento ao disposto na IN nº 001 e 02/2022 e 01/2023 Secretaria da fazenda (SEFA) e suas alterações, disponível no link: https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/secretaria_fazenda_captacao_recursos/fazenda.
8.4.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
8.4.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) indicação do número de empenho;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
8.4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
8.4.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
8.4.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
8.4.8. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 17/04/2025 14:56:23. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 17/04/2025 15:10:42. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 6b80c441-2d9d-492c-920c-03438805d830

8.4.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
8.4.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
8.4.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
8.4.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
8.4.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
8.4.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
8.4.14. É obrigatória a observância da retenção do Imposto de Renda na fonte conforme IN RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, e consequentemente influenciou a promulgação do Decreto Municipal nº 891, de 15 de agosto de 2023, que dispõe sobre a retenção na fonte do Imposto de Renda incidente sobre pagamentos a fornecedores do Município de Toledo, **quando couber**

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/03/2025.
9.2. Após o interregno de um ano, a pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (índice de preços ao consumidor amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. O Prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
11.4. A secretaria ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a secretaria ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 17/04/2025 14:56:23. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 17/04/2025 15:10:42. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 6b80c441-2d9d-492c-920c-03438805d830

11.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
11.6.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
11.6.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
11.7. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
11.7.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
11.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
11.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
11.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
11.10.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
11.10.2. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal da empresa.
11.11. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
11.11.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
11.11.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
11.11.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
11.11.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
11.11.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
11.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
11.12.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
11.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
11.13.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
11.13.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 17/04/2025 14:56:23. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 17/04/2025 15:10:42. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 6b80c441-2d9d-492c-920c-03438805d830

11.13.3.O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
11.13.4.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
11.14. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
11.14.1.O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
12.1. São obrigações do Contratante:
12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
12.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
12.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
12.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
12.1.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
12.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
12.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
12.1.9.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
12.1.10.Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
12.1.11.Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.
12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
13.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
13.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
13.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
13.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
13.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 17/04/2025 14:56:23. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 17/04/2025 15:10:42. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 6b80c441-2d9d-492c-920c-03438805d830

13.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
13.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
13.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
13.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
13.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
13.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
13.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
13.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
13.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
13.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
13.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
13.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
13.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
13.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
13.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
13.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
13.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
13.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 17/04/2025 14:56:23. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 17/04/2025 15:10:42. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 6b80c441-2d9d-492c-920c-03438805d830

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução do contrato;
h) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

14.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

14.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

14.2.4. **Multa:**

14.2.4.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

14.2.4.2. Moratória de 10 % (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

14.2.4.2.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

14.2.4.3. Compensatória de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 17/04/2025 14:56:23. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 17/04/2025 15:10:42. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 6b80c441-2d9d-492c-920c-03438805d830

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

14.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

15. EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.3.3. Indenizações e multas.

16. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. O licitante/contratante deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 17/04/2025 14:56:23. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 17/04/2025 15:10:42. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 6b80c441-2d9d-492c-920c-03438805d830

d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta o indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

17. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria do Meio Ambiente.
17.2. A contratação será atendida conforme "Indicação de Recursos Orçamentários" detalhada no documento "Solicitação nº 213/2025" apêndice deste termo de referência.

Toledo, 03 de abril 2025.

SCHEILA TAIMARA DA SILVA
Diretora Dpto Adm. (assinatura eletrônica)

LUCIANA ALVES GOGAÇA
Secretária do Meio Ambiente Ordenador de Despesa

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 17/04/2025 14:56:23. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 17/04/2025 15:10:42. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 6b80c441-2d9d-492c-920c-03438805d830

ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Secretaria demandante: Secretaria do Meio Ambiente
Solicitação n°: 213/2025

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Realizar a análise físico-química e microbiológica da água do lençol subterrâneo, coletada nos poços de monitoramento, do chorume coletado das lagoas de tratamento e da Estação de Tratamento de Efluentes (ETE), e água superficial do Rio São Francisco, na área do Aterro Sanitário e do Novo Aterro Municipal, em atendimento ao licenciamento ambiental junto ao Instituo Água e Terra (IAT).

2.1. Justificativa para a contratação.

A coleta e análise físico-química da água subterrânea dos poços de monitoramento, das amostras de efluentes das lagoas de tratamento de chorume e da Estação de Tratamento de Efluentes (ETE), bem como da água superficial do Rio São Francisco, na área do Aterro Sanitário e do Novo Aterro Sanitário Municipal, são necessárias para atender às exigências do automonitoramento ambiental de atividade potencialmente poluidora, conforme definido na Portaria IAP nº 259, de 26/09/2014.

O objetivo do serviço é verificar os parâmetros estabelecidos na legislação ambiental, avaliando possíveis contaminações da água subterrânea e superficial nas áreas onde estão localizados o Aterro Sanitário e o Novo Aterro Sanitário Municipal.

O automonitoramento deve ser realizado semestralmente, em conformidade com as condições estabelecidas no licenciamento ambiental e na legislação vigente, sendo fundamental para garantir o cumprimento das normas ambientais e a segurança hídrica do local.

2.2. Previsão no plano de contratações anual ou justificativa da ausência de previsão

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, publicado no órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo no dia 28 de janeiro de 2025, edição 4226, item 14.12 – Secretaria do Meio Ambiente.

Além das despesas estarem vinculadas à Secretaria do Meio Ambiente, sendo previstas na Lei Orçamentária Anual – LOA, através do Projeto Atividades da Manutenção das Atividades dos Aterros e Instalações de Armazenamento Temporário.

2.3. Referência aos instrumentos de planejamento/programas/convênios da Secretaria ou Departamento (Objetivo/Iniciativa).

Não se aplica.

2.4. Análise de contratações anteriores para identificar as inconsistências ocorridas.

Foi realizada a Dispensa de Licitação 54/2024, por decisão administrativa com base na Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos, em decorrência da previsão legal de valor ao qual permitia a Dispensa e também considerando o histórico de não participação das empresas em Processos anteriores de Pregão Eletrônico.

Citando como exemplo, o Pregão 02/2023, ao qual não houve participação de empresas interessadas, resultando em processo licitatório deserto. Após, devido a situação emergencial para renovação da Licença de Operação, e prazo de envio do automonitoramento ao Instituto Água e Terra (IAT) foi realizado um processo de Dispensa de Licitação nº 15/2023.

Para as análises do segundo semestre de 2023, houve a tentativa de licitação, através do Pregão nº 205/2023, porém a única empresa participante do certamente, não possui o Certificado de Credenciamento junto ao IAT, requisito obrigatório, restando frustrado o processo licitatório. Novamente, devido a situação emergencial para renovação da Licença de Operação, e prazo de envio do automonitoramento ao Instituto Água e Terra (IAT) foi novamente realizado um processo de Dispensa de Licitação nº 103/2023.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 17/04/2025 14:56:23. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 17/04/2025 15:10:42. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 6b80c441-2d9d-492c-920c-03438805d830

Devido ao histórico das Licitações no modelo de Pregão terem dificuldades na contratação e sendo repetidamente sanadas através de Dispensa de Licitação, visto que tornam se urgentes e que demanda custo na elaboração e publicação, vislumbrando-se assim a economicidade nas práticas de contratação pública e visto ainda a legalidade devido aos valores estarem dentro do previsto para este tipo de contratação, faz-se necessário, o encaminhamento de uma Dispensa de Licitação, visto a se tornar urgente a contratação para obter os dados no primeiro semestre de 2025.

2.5. Requisitos necessários para a contratação

Para essa contratação é necessário seguir os requisitos legais e técnicos estabelecidos pela nova Lei de Licitações e pela Secretaria do Meio Ambiente. Alguns requisitos importantes a serem considerados como:

O laboratório deverá ter Certificado de Credenciamento de Laboratório (CCL) junto ao IAT.

O laboratório deverá apresentar a cadeia de custódia das análises realizadas.

Qualidade dos serviços: Os serviços devem atender aos requisitos técnicos de qualidade e segurança estabelecidos pelos órgãos competentes.

Prazo de entrega: O prazo de entrega deve ser compatível com as necessidades da Secretaria, evitando atrasos e prejuízos para as atividades desenvolvidas.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

Não há complexidade na presente licitação e a entrega do material será de forma direta e não parcelada, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação;

A exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo da contratação.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a necessidade em questão, foram verificadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias de implementação e soluções que melhor se adequassem à necessidade da Administração Pública Municipal.

No atendimento da necessidade da realização das análises físico-químicas foi buscado as possibilidades de soluções, sendo elas: 01 – Montar um laboratório no Município de Toledo e contratar profissionais capacitados para a realização do serviço. Após ainda seria necessário conseguir a certificação para que as análises sejam consideradas validas perante o órgão de controle IAT. 02 – Contratação de laboratório certificado e com profissionais habilitados para atendimento da demanda.

Solução 01: Inviável - Considerando que o Órgão Municipal de Toledo não dispõe de laboratório licenciado pelo IAT para a realização das análises necessárias, além de não possuir servidor concursado em seu quadro de funcionários com tal atribuição. Considerando que é necessário estas analises serem realizadas de forma semestral não sendo vantajosa a contratação de novo servidor com está qualificação além da implementação de laboratório com todos os equipamentos necessários para esta análise. Desta forma visto a questão custo X benefício pesar negativamente.

A implantação de um laboratório próprio é inviável tanto financeiramente quanto operacionalmente, enquanto a contratação de um laboratório especializado atende integralmente às exigências ambientais e normativas, garantindo a continuidade do automonitoramento do aterro sanitário. Além disso, é importante enfatizar que a escolha da dispensa de licitação não apenas garante conformidade legal, mas também otimiza tempo e recursos, assegurando a execução do serviço dentro dos prazos e padrões exigidos pelo órgão ambiental do Estado do Paraná.

Solução 02: Viável - Considerando a contratação de laboratório equipado e com profissionais qualificados e devidamente cadastrados junto ao IAT e com o **Certificado de Cadastramento de Laboratórios (CCL).** Atendendo assim as normativas legais e estando regular perante os órgãos de controle, mantendo desta forma as atividades do Aterro Sanitário e do Novo Aterro em condições normais.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 17/04/2025 14:56:23. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 17/04/2025 15:10:42. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 6b80c441-2d9d-492c-920c-03438805d830

Considerando que o objeto do estudo se enquadra como bem "comum", sendo a quantidade estimada para o momento de apenas amostras visando cumprir a demanda semestral, sendo a coleta preferencialmente a ser realizada no mesmo dia.

Considerando ainda solução viável realizar tal contratação através de Dispensa de Licitação, sendo a necessidade de realização em pequeno espaço de tempo podendo ser assim considerada urgente enquadrando-se na modalidade escolhida e pontuando-se que os últimos três procedimentos similares foram adotados com êxito.

Nas contratações de outros órgãos analisadas, as soluções utilizadas foram as aquisições por meio das modalidades de Pregão e de Dispensa, com o critério de julgamento do tipo menor preço para o lote.

A pesquisa em contratações de outros órgãos da Administração Pública resultou nas seguintes licitações de objetos com características similares ao pretendido:

• Pregão Eletrônico nº 013/2024 - Prefeitura Municipal de Barretos - SP

• Dispensa de Licitação nº 08/2024 - Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque - PR O Município realizou em sua última contratação a Dispensa nº 54/2024.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO conforme inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, para contratação da LABOPRIME LABORATÓRIOS, CNPJ 15.428.335/0001-82, para coleta e análise fisioquímica de água e chorume, no Aterro Sanitário, localizado na Rodovia Toledo - Ouro Verde do Oeste, Km 10 - PR 317, neste município de Toledo – Paraná.

A coleta das amostras para analise deverá ser realizada no Aterro Sanitário e por se tratar de procedimento com metodologia própria de forma padronizada conforme normativa própria e parâmetros da Portaria do IAP nº 259, de 26 de setembro de 2014, ao qual, aprova e estabelece os critérios e exigências para a apresentação do Automonitoramento Ambiental de Aterros Sanitários no Paraná e determina seu cumprimento.

Observa-se que todas as empresas fornecedoras da pesquisa de preços têm o Certificado de Cadastramento de Laboratório (CCL) junto ao IAT – Instituto Água e Terra, condição mínima para atestar que o Laboratório atende as exigências técnicas do IAT, sendo está uma condição essencial para a aceitação dos resultados junto ao órgão regulador.

O prazo para realização da coleta do material e apresentação das análises de todos os locais (pontos de coleta) será de 45 dias, atendendo ao cronograma da Licença Ambiental, garantindo o cumprimento das obrigações regulatórias, dentro dos prazos estabelecidos. A coleta das amostras de água e efluente deverá ser agendada, para que tenha acompanhamento de um servidor do Município, visto que os locais de coleta se encontram dispersos dentro da área do Aterro e no seu entorno.

4.1. Estimativa das Quantidades

A quantidade foi estimada levando em conta a necessidade da Secretaria, ou seja, todos os pontos de coleta delimitados. Os pontos de coleta encontram-se no antigo aterro, no novo aterro, nas imediações das instalações dos Aterros e no Rio São Francisco ao qual encontra-se próximo aos demais pontos.

Os pontos de coleta do Aterro Antigo são:

• Águas subterrâneas: Poços de Monitoramento – PM1, PM2, PM3; Poço Artesiano;

• Amostra de chorume: Lagoa de Tratamento. Os pontos de coleta do Novo Aterro são:

• Águas subterrâneas: Poços de Monitoramento – PM1, PM5, PM7;

• Amostra de chorume: Estação de Tratamento de Efluente (ETE);

• Águas superficiais: 01 ponto à Montante e 01 ponto à Jusante do Rio São Francisco nos limites da área do Aterro Sanitário.

4.2. Estimativa do Preço da Contratação

A estimativa do preço da contratação foi realizada conforme os parâmetros estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e no artigo 31 do Decreto Municipal nº 722/2023, que disciplinam a pesquisa de mercado para contratações públicas. A tabela a seguir apresenta as quantidades, valores unitários e o valor total estimado para a contratação.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 17/04/2025 14:56:23. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 17/04/2025 15:10:42. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 6b80c441-2d9d-492c-920c-03438805d830

O valor total estimado para essa aquisição é de R$ 11.715,00 (onze mil, setecentos e quinze reais), correspondente ao menor preço obtido entre os orçamentos coletados. A escolha do fornecedor LABOPRIME LABORATÓRIOS fundamenta-se não apenas no menor preço, mas também na observância dos requisitos técnicos e normativos exigidos para a prestação do serviço, garantindo sua conformidade junto aos órgãos reguladores.

A tabela a seguir, apresenta as quantidades, valores unitários e o valor total estimado para a contratação:

Código	Discriminação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
62423	**Análise básica de ÁGUAS SUBTERRÂNEAS,** de acordo com a Portaria IAP n° 259, de 26/09/2014, considerando os seguintes parâmetros: • Nível da água; • Condutividade Elétrica; • Turbidez; • Temperatura Ambiente; • Temperatura Líquido; • pH; • Sólidos Totais; • Sólidos Dissolvidos; • Coliformes Termotolerantes; • Cloreto; • Sulfeto; • Fluoreto; • Sódio; • Sulfato (expresso em SO4); • Surfactantes; • Nitrito (expresso em N).	UN	7	R$ 360,00	R$ 2.520,00
62424	**Análise completa de ÁGUAS SUBTERRÂNEAS**, de acordo com a Portaria IAP n° 259, de 26/09/2014, considerando os seguintes parâmetros: • Alumínio; • Antimônio; • Arsênio; • Bário; • Boro; • Cádmio; • Chumbo; • Cobalto; • Cobre; • Cromo; • Ferro; • Manganês; • Mercúrio; • Molibdênio; • Níquel; • Nitrato (expresso em N); • Prata; • Selênio; • Zinco; • Benzeno; • Cloreto de vinila; • Cresóis; • Estireno; • Etilbenzeno; • Fenol; • Tetracloreto de carbono; • Tolueno; • Xilenos.	UN	7	R$ 1.125,00	R$ 7.875,00

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 17/04/2025 14:56:23. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 17/04/2025 15:10:42. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 6b80c441-2d9d-492c-920c-03438805d830

62425	**Análise básica de CHORUME**, de acordo com a Portaria IAP n° 259, de 26/09/2014, considerando os seguintes parâmetros: • pH; • Vazão; • Temperatura; • Materiais Sedimentáveis; • Sólidos Suspensos Totais; • Regime de lançamento; • Materiais flutuantes; • DBO; • DQO; • Óleos minerais; • Óleos vegetais e gorduras animais.	UN	2	R$ 240,00	R$ 480,00
67413	**Análise básica de ÁGUAS SUPERFICIAIS**, de acordo com a Portaria IAP n° 259, de 26/09/2014, considerando os seguintes parâmetros: • DBO; • DQO; • OD; • pH; • Toxidade (Daphnia magna); • Fósforo Total; • Temperatura (ºC); • Sólidos Suspensos (mg/L).	UN	2	R$ 420,00	R$ 840,00
TOTAL GERAL:					**R$ 11.715,00**

Conforme demonstrado na tabela, o valor total estimado para essa aquisição é de R$ 11.715,00 (onze mil, setecentos e quinze reais), menor preço dos orçamentos coletados, que restou na escolha do fornecedor LABOPRIME LABORATÓRIOS.

5. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

O parcelamento da contratação em questão não se demonstrou tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Evidenciou-se que, embora o objeto seja divisível, a subdivisão prejudicaria a integridade no fornecimento. Nesse sentido, a contratação de uma única empresa para execução do objeto se justifica pela importância de o mesmo laboratório realizar todas as análises para se obter um único laudo padronizado. Diante disso, optou-se pela não fragmentação da contratação, considerando, para isso, a integração técnica e logística, visto que a coleta e análise de amostras de chorume e águas subterrâneas são atividades que demandam uma coordenação precisa e integrada, dessa forma, a realização dessas etapas por uma única empresa assegura a padronização dos procedimentos técnicos e minimiza os riscos de incompatibilidade entre os processos de coleta e análise. Além disso, evita-se a necessidade de logística adicional para transporte e armazenamento das amostras, reduzindo o risco de degradação ou contaminação das amostras entre a coleta e a análise laboratorial.

Justifica-se o não parcelamento da contratação também pela redução de custos e economia de escala, visto que a fragmentação do contrato poderia elevar os custos administrativos e operacionais, pois demandaria coordenação entre empresas distintas, além de múltiplos processos de pagamento, controle e fiscalização. Destaca-se, também, a eficiência e agilidade no cumprimento de prazos, considerando que a execução integrada facilita o controle sobre o cronograma, garantindo a continuidade e confiabilidade dos dados obtidos, de modo a evitar a dependência de múltiplos fornecedores, o que poderia gerar atrasos na realização das análises e na entrega dos relatórios de automonitoramento. É importante frisar, por fim, que a contratação de uma única empresa facilita o processo de fiscalização e acompanhamento técnico por parte da administração pública, pois a empresa contratada será a única responsável pela qualidade e precisão de todo o processo de monitoramento.

Diante desses fatores, considera-se que o não parcelamento da contratação é a alternativa mais vantajosa para o município, pois assegura a eficiência e a economicidade na prestação dos serviços essenciais para o automonitoramento ambiental do aterro sanitário.

5.1 A contratação será global

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 17/04/2025 14:56:23. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 17/04/2025 15:10:42. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 6b80c441-2d9d-492c-920c-03438805d830

6. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não se aplica.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem contratações que guardam relação/afinidade com o objeto pretendido.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com essa contratação, pretende-se apresentar ao Instituto Água e Terra (IAT), órgão responsável pela fiscalização do aterro sanitário municipal, o laudo de análises físico-químicas conforme a Portaria IAP n°259/2014, e a cadeia de custódia do automonitoramento ambiental do aterro sanitário.

9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A coleta das amostras de água dos poços de monitoramento e de chorume da lagoa de tratamento, Estação de Tratamento de Efluentes e Águas Superficiais do Rio São Francisco na área do Aterro Sanitário existente e do novo Aterro Sanitário Municipal praticamente não geram impactos ambientais. Todos os materiais utilizados no processo são fornecidos pela empresa que irá realizar a coleta e as análises de laboratório, que deve providenciar a destinação final adequada de qualquer resíduo gerado.

10. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução se mostra VIÁVEL tecnicamente e necessária. Os itens podem ser adquiridos mediante processo licitatório, na modalidade Dispensa de Licitação, nos termos da Lei 14.133/21, pelo que RECOMENDAMOS o prosseguimento da pretensão contratual.

Toledo, 03 de abril de 2025.

Equipe responsável pela elaboração:

ANDERSON LUIZ CUPERTINI
Analista em Administração e Planejamento

FLAVIO AUGUSTO SCHERER
Engenheiro Civil, MSc.

Aprovação O presente Estudo Técnico Preliminar já assinado pelos responsáveis por sua elaboração, fica devidamente aprovado pela autoridade competente.

LUCIANA ALVES FOGAÇA
Secretária do Meio Ambiente

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 17/04/2025 14:56:23. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 17/04/2025 15:10:42. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 6b80c441-2d9d-492c-920c-03438805d830

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- Contrato Social e última alteração (A licitante que não tiver alteração em seu contrato social, deverá apresentar o contrato social juntamente **com a Certidão Simplificada da Junta Comercial);**
ou Certidão Simplificada da Junta Comercial e última alteração do Contrato Social;
ou Estatuto Social e última alteração.
ou documento equivalente no caso de licitante considerado Micro Empreendedor Individual (MEI), segundo definição do Art. 18-A e seguintes da Lei Complementar 123/2006, sujeito a comprovação desta condição pela comissão de licitação

– Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, **abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional**, conforme Portaria 258 de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014, do domicílio ou sede do proponente.

– Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

– Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do *link* http://www.tst.jus.br/certidao, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

- **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do *link* https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp

- **Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da pessoa jurídica licitante**. (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).

- Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo (Modelo Anexo);

- Declaração para fins do exigido pelo artigo 130, da Lei Orgânica do Município de Toledo (Modelo Anexo);

- Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores) (Modelo Anexo);

- **Declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato** (Modelo Anexo)**.**

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 17/04/2025 14:56:23. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 17/04/2025 15:10:42. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 6b80c441-2d9d-492c-920c-03438805d830

DECLARAÇÃO CONTENTO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome empresarial: _____

Rua: _____ nº _____

Bairro: _____ CEP _____

Cidade _____ Estado _____

CNPJ nº _____

Conta Corrente nº _____ Agência _____ Banco _____

Inscrição Estadual nº _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____

Telefone _____

Contador da empresa _____ Telefone _____

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome _____

Função _____

Data de Nascimento _____ Estado Civil _____

Escolaridade _____ RG nº _____ Órgão emissor _____

CPF _____

Rua _____ nº _____

Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____

Estado _____ CEP _____ Telefone _____

Fax _____ Celular _____ E-mail_____

Local e data _____/_____/2025.

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 17/04/2025 14:56:23. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 17/04/2025 15:10:42. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 6b80c441-2d9d-492c-920c-03438805d830

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROPONENTE.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ/MF: ..... FONE: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Toledo, que:

a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

c) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal.

d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

e) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Toledo-PR nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o artigo 14 da Lei 14.133/21 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

f) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) Estamos sob o **regime de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **SIM ( ) NÃO ( ).**

....., ... de ..... de 2025.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa
RG/CPF:

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 17/04/2025 14:56:23. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 17/04/2025 15:10:42. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 6b80c441-2d9d-492c-920c-03438805d830

Assinaturas

Documento: 15738/2025 - Aviso de Dispensa - Análise de liquidos Aterro.pdf
Data: 17/04/2025 14:56:23

Assinatura avançada realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 17/04/2025 15:10:42.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136 com o código 6b80c441-2d9d-492c-920c-03438805d830

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 17/04/2025 14:56:23. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 17/04/2025 15:10:42. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 6b80c441-2d9d-492c-920c-03438805d830